



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS: - Todas as folhas referenciadas se encontram na Peça 4 do TC			
1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato nº 162/2018 (fls. 257/265)		2) Processo Administrativo: 6016.2018/0073149-7 (Peça 4)	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação (fl. 257)			
4) Objeto da Contratação: Contratação do CEDAC para oferecer formação continuada aos gestores e professores dos Centros de Educação Infantil das Unidades Parceiras (fl. 258)			
5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☐ Dispensa
	Nº: Análise no TC nº:	Nº Validade: Análise no TC nº:	☒ Inexigibilidade
6) Contratado: CEDAC - Centro de Educação e Documentação para Ação Comunitária (fl. 257)			
7) Valor da Contratação: R\$ 10.995.828,04 (fl. 257)		8) Vigência: 14 meses nos anos de 2019/2020, conforme Anexo II (fl. 258)	
9) Índice de Reajuste Econômico: N.A.		10) Data Base: N.A.	
B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
11) Datas dos Eventos:		Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO		07.12.2018	239
INSTRUMENTO CONTRATUAL		07.12.2018	257 e 264
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC		22.01.2019	328
12) Dotação Onerada: 16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
130.456	07.12.2018	59.477,57	242
9325	31.01.2019	5.307.714,40	330
13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (fl. 242)			
C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
14) Itens de Avaliação			Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Vide Anexo de Continuação			Com infringências. Folhas: ▼
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º). Contratação por inexigibilidade.			Não se aplica. Folhas: ▼
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):			Não se aplica. Folhas: ▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Com infringências. Folhas:	▼
Vide Anexo de Continuação.		
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Com infringências. Folhas:	▼
Vide Anexo de Continuação.		
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas: -	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas: -	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: 239	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas: -	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: 247/253	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: 254	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: 254	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Com infringências. Folhas: -	▼
Vide Anexo de Continuação		
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: 328	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas:	▼
Vide Anexo de Continuação		
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas: -	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas: -	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: Peça 5, fl. 01	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: Peça 6	▼
Listagem nº 19 de 2018		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
De qual tipo: -		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: Peça 5, fl. 02	▼
Quantas apenações: -		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

Tendo em vista as infringências registradas nos itens 14.1, 14.4, 14.5 e 14.13, apontadas no Anexo de Continuação, concluímos que o Termo de Contrato nº 162/2018 encontra-se irregularmente formalizado.

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.4	Hugo Luiz de Menezes Montenegro - COPED/DIEFEM	
14.1, 14.4, 14.5 e 14.13	Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe - Coordenadora COPED/DIEI	
14.1, 14.13	Tatiana Batista - Assessoria Jurídica	
14.1, 14.4, 14.5 e 14.13	Glauco Silva de Carvalho - Coordenador de COAD	

18) Analisado por:

19) Revisado por: